



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 6662021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.109,26 (dois mil cento e nove reais e vinte e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

06	Secretaria Municipal de Administração	
06.001	Gabinete da Secretaria de Administração	
06.001.04.122.0005.2.008	Manutenção de Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.109,26
SUBTOTAL		R\$ 2.109,26

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº _____
PÁGINA _____
EM _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – Suplementação de Dotação:

01	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do legislativo	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.109,26
SUBTOTAL		R\$ 2.109,26

Art. 4º- Ficam alteradas as ações do PPA 2017-2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 644/2020, assim como, das alterações constantes dessa LEI, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

NATAL

CASAVECHIA:

51679612972

Assinado de forma
digital por NATAL
CASAVECHIA:51679612
972
Dados: 2021.03.30
16:52:00 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 354

PÁGINA 09 a 10

EM 30 / 01 / 2021